



PARECER JURÍDICO

CONCLUSIVO

Processo 2026-2FFDP

Pregão eletrônico n. **002/2026**

Critério de julgamento: menor preço por item

EMENTA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 - PMAV (AQUISIÇÃO DE KITS DE UNIFORMES ESPORTIVOS, PARA ATENDER PROJETOS ESPORTIVOS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER) (PREGÃO SISTEMA SMARAPD 12/02/2026) (AGRUP. 15/2026)

Pedido realizado pela Prefeitura Municipal.

I – RELATÓRIO:

O procedimento licitatório, objeto deste Parecer, foi iniciado com a abertura do competente processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a indicação precisa de seu objeto e demais requisitos pertinentes à modalidade pretendida.

De tal sorte, fora juntado o Edital em todos seus termos e anexos, e demais documentos instruídos, bem como atas de deliberação da Comissão de Licitação, relatório, etc.

Na ATA FINAL observa-se que houve disputa com várias propostas entre as empresas CRR COMERCIO VAREJ.DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA e LL



VERSATIL LTDA, demonstrando intensa competição apesar do baixo número de participantes.

Houve recurso.

As demais ressalvas de Advertência foram ainda elaboradas no Parecer Prévio, tendo sido aparentemente satisfeitas.

É o breve relato.

II – FASE EXTERNA:

Iniciada a Fase Externa observa-se que os interessados foram convocados com a divulgação do Edital, o prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis para os interessados prepararem e apresentarem suas propostas foi obedecido.

III – CRITÉRIO DE JULGAMENTO – PROPOSTAS E HABILITAÇÃO:

O critério de julgamento do menor preço foi devidamente atendido na sessão, bem como a possibilidade de abertura para lances aos presentes habilitados.

Foram apresentadas propostas pelas empresas concorrentes.

Destaca NÃO TER havido apresentação de recurso.

As Propostas foram julgadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio segundo os critérios de aviltamento e exequibilidade, sendo considerada e julgada a Proposta vencedora, porquanto a isso, a empresas vencedoras foram **LL VERSATIL LTDA lotes 002 e 0003 e CRR COMERCIO VAREJ.DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, lote 001.**

IV – CONCLUSÃO:



Quanto ao resultado da Licitação, esta Procuradoria acompanha a decisão do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio de acatar o valor total apurado no certame, condicionando sua adjudicação e posterior homologação ao posicionamento da Autoridade Superior e a promoção acima.

Como entendemos, salvo melhor juízo, é o Parecer final.

Atílio Vivacqua – ES, 13 de março de 2026.

André Luiz de Barros Alves
Procurador Municipal
OAB ES 10407
Mat. 160533



Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ANDRÉ LUIZ DE BARROS ALVES
PROCURADOR
PGM/PROCM - PGM - PMAV
assinado em 13/03/2026 10:12:56 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 13/03/2026 10:12:56 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ANDRÉ LUIZ DE BARROS ALVES (PROCURADOR - PGM/PROCM - PGM - PMAV)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-0G2DWC>